

PORTARIA Nº 003 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO

O Diretor da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, incisos I e XIV do Estatuto, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE

**Art. 1º.** Designar e nomear a servidora VERA LÚCIA MATIAS para exercer, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, a função de Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores Paula de Castro Nunes Santos, Crislaine Aparecida Costa Nicolau e Eriwelton Vilela Coelho para comporem a Equipe de Apoio à Pregoeira.

**Art. 3º.** Em suas faltas e eventuais impedimentos a Pregoeira será substituída pelos membros Eriwelton Vilela Coelho e Paula de Castro Nunes Santos.

**Art. 4º.** A pregoeira ou seus substitutos, ficam autorizados a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º.** São obrigações do pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III – conduzir sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições da habilitação;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e



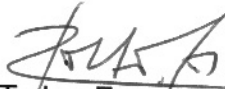
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 6º.** Conforme determina o art. 10 do Decreto federal nº 3.555/2000 c/c art. 12 do Decreto 5.450/05, caberá à equipe de apoio prestar a necessária assistência à pregoeira, auxiliando-a em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 15 de fevereiro de 2017



Rilke Tadeu Fonseca de Freitas  
Diretor Executivo